



EDITAL PEIC/UFU/PROEX/Nº 29/2011 PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis – PROEX, no uso de suas atribuições, torna público e convoca as Unidades Acadêmicas, as Unidades Especiais de Ensino e os Órgãos Administrativos da UFU a inscreverem propostas de Extensão Universitária, visando à seleção de projetos para o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU/2011) com vigência para o período de abril de 2012 a novembro de 2012, de acordo com o que se estabelece no presente documento.

1. OBJETIVOS:

Estimular a comunidade acadêmica – professores e técnico-administrativos – a desenvolverem propostas voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e o seu compromisso com a transformação da realidade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1. Destinar-se-ão recursos no valor total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para financiar os projetos classificados.

2.2. Cada proposta deverá ter valor máximo de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

2.3. Todos os projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição.

2.4. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenador os professores e/ou técnico-administrativos com vínculo com a UFU.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção do qual trata este Edital.

2.6. A realização de despesas dos projetos selecionados dar-se-á com a observância das normas de execução orçamentária e financeira da Universidade Federal de Uberlândia, incluindo licitação, dispensa ou inexigibilidade, não sendo, em hipótese alguma, liberados recursos diretamente ao titular do projeto.

2.7. A elaboração e execução deste Edital caberão à PROEX, por intermédio de uma Comissão nomeada por portaria oriunda desta Pró-Reitoria.

2.8. A seleção dos projetos da qual trata este Edital compreenderá **02** (duas) etapas distintas, a saber:



2.8.1. Primeira Etapa: Deferimento das inscrições que apresentarem documentação completa, conforme orientações contidas no **item 4** deste edital, sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

2.8.2. Segunda Etapa: Análise e avaliação do projeto de extensão (Anexo 6), sendo esta fase de caráter CLASSIFICATÓRIO.

2.9. O coordenador do projeto, após aprovação no presente programa, deverá, OBRIGATORIAMENTE, realizar o registro completo no Sistema Integrado de Informações sobre Extensão – **SIEX** link: <http://www.siex.proex.ufu.br/>, até o dia **02 de abril de 2012**.

2.10. O descumprimento de **qualquer** exigência constante neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações elimina o projeto automaticamente.

2.11. O(a) coordenador(a) deverá, no âmbito do projeto, destinar, no MÍNIMO, **01 (uma) Bolsa de Extensão**.

2.12. O bolsista deverá apresentar ao coordenador, no final de cada mês, Folha de Frequência, disponível no site www.proex.ufu.br.

2.13. É de competência do coordenador do projeto, encaminhar a Folha de Frequência do bolsista (item 2.12), via protocolo ou pessoalmente, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica, até o **5º dia útil do mês subsequente**, durante a realização do projeto.

2.14. O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar os resultados do projeto sob forma de painel, de exposição oral, publicação de artigos e/ou relatos em eventos científicos de extensão e em publicação acadêmica destinada especificamente à publicação de artigos e/ou relatos de experiência oriundos de projetos de extensão.

2.15. Ao término do programa, o coordenador deverá OBRIGATORIAMENTE, até o dia **17/12/2012**, preencher:

2.15.1. o Relatório Final do projeto, contendo a documentação comprobatória de execução (fotos, certificados de participação em eventos, primeira página de artigos publicados), anexando-o no SIEX – www.siex.proex.ufu.br;

2.15.2. a Avaliação do Bolsista (disponível no site www.proex.ufu.br) e encaminhá-la, via protocolo ou pessoalmente, ao Setor de Apoio ao Bolsista de Extensão – SEABE/PROEX – Reitoria – Bloco 3P – Campus Santa Mônica.

2.16. O bolsista receberá **certificado** SOMENTE mediante apresentação do Relatório Final do Projeto e da Avaliação do Bolsista. (item 2.15).

2.17. Quaisquer alterações no decorrer da execução do projeto deverão ser justificadas pelo coordenador, formalmente, via memorando, à Diretoria de Extensão da PROEX.



3. INSCRIÇÕES

3.1. Locais:

Uberlândia: Divisão de Apoio a Projetos de Extensão – DIPEX – Bloco 3E, Campus Santa Mônica. Telefones: 3239-4280 e 3239-4239.

Campus Pontal: Setor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, sala 07 FACIP – Sede Administrativa II, Rua Aldorando Jorge Amuy, 145 – Setor Universitário. Telefones: (34) 3268-4722 e (34) 3269-2549.

Campus Monte Carmelo: Coordenação Administrativa – Rua Goiás, 2000 – Bairro Vila Nova.

Telefone: (34) 3842-8751.

Campus Patos de Minas: Av. Getúlio Vargas, 230 – Centro.

Telefone: (34) 3823-1917.

Observação: Todos os Campi poderão realizar suas inscrições na DIPEX Uberlândia.

3.2. Período: 24 a 26 de agosto de 2011.

3.3. Horário de atendimento: das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Formulário de Comprovante de Recebimento do Projeto pela Proex (Anexo 5), devidamente preenchido, no prazo determinado no item 3.2.

4.2. Envelope (grande) aberto (DEVERÁ SER LACRADO NO ATO DA INSCRIÇÃO) – **identificado na parte externa com o título do projeto, nome do coordenador, unidade, discriminação Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo ou Patos de Minas, e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição) – contendo:

- a) Formulário de Inscrição do Projeto PEIC (Anexo 1);
- b) Declaração de aprovação (**devidamente carimbada e assinada**) da Unidade Acadêmica, Unidade Especial de Ensino ou Órgão Administrativo de origem (Anexo 2);
- c) Termo de Concessão e de Compromisso (Anexo 3);
- d) Dois (02) envelopes menores **identificados na parte externa com título do projeto, nome do coordenador, unidade, discriminação Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo ou Patos de Minas, e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição) – CADA ENVELOPE CONTENDO Projeto de Extensão (Anexo 4), com no máximo 20 páginas, no formato WORD, folha de papel A4, fonte de corpo 12, *Times New Roman/Arial*, espaçamento entre linhas de 1,5;



e) Uma (01) cópia em CD do Projeto, em formato PDF, identificado **com título do projeto e número de inscrição** (obtido no ato da inscrição).

OBS:

- O Projeto (Anexo 4) deverá ser entregue em 3 (três) vias (1 em CD e 2 impressas);
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas em nenhum dos documentos deste edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

5.1. CADA docente ou técnico(a)-administrativo(a) poderá concorrer SOMENTE com **01 (um) projeto** e deverá estar lotado na UFU.

5.2 O(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, durante o período de vigência do projeto.

5.3. O coordenador do projeto deverá ser membro da equipe de trabalho proposta pelo projeto, podendo ser técnico(a) administrativo(a), professor(a) efetivo(a) ou professor(a) substituto(a). No caso de professor(a) substituto(a), o prazo de execução do projeto não pode ser superior ao prazo do contrato de trabalho do mesmo.

5.4 O coordenador do projeto selecionado obriga-se ao cumprimento dos compromissos dispostos no Termo de Concessão e de Compromisso (Anexo 3).

5.5. Os projetos devem contar com a participação de, no MÍNIMO, **01 (um) discente** da UFU, como bolsista, selecionado pelo coordenador, preferencialmente via edital.

5.5.1. O(s) discente(s) envolvido(s) no projeto deve(m) atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso da UFU;
- b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias (no turno especificado), sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso e do projeto;
- c) Estar cursando entre o 3º (terceiro) período e o penúltimo ano da graduação ou do curso técnico, na data de início da execução do projeto
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício;
- e) Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas, interno ou externo à UFU, exceto bolsas moradia, alimentação e transporte.

5.5.2. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que descumprir as exigências contidas neste edital.

5.6. A Bolsa de Extensão terá duração de **08 (oito) meses**. Seu valor será de R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, estipulado pelo Governo Federal.

5.7 O(a) aluno(a) só poderá obter **01 (uma) bolsa de extensão**.

5.8 Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que **não forem considerados de extensão**.



5.9. Após a entrega da documentação exigida por este edital, não será permitida: substituição, complementação ou retirada de qualquer documento.

5.10. Os recursos financeiros do projeto NÃO poderão ser destinados a PASSAGENS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VALE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS, DIÁRIAS, MATERIAIS PERMANENTES, LANCHES E REFEIÇÕES.

5.11. Não serão permitidos remanejamentos ou alterações dos elementos de despesas previstos (Anexo 4).

6. DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital	19 de julho a 26 de agosto de 2011
Período para recebimento das propostas	22 a 26 de agosto de 2011
Divulgação do Resultado preliminar	16 de novembro de 2011
Apresentação dos Recursos	18 de novembro de 2011
Resultado Final da seleção dos projetos	30 de novembro de 2011
Ultimo dia para coordenadores dos projetos aprovados entregarem o Anexo 8 preenchido à DIPEX	13 de dezembro de 2011
Ultimo dia para registro do projeto no SIEX	02 de abril de 2012
Período de execução do Projeto	02 de abril a 30 de novembro de 2012
Entrega do Relatório Final e Avaliação do Bolsista	17 de dezembro de 2012



7. DO PROJETO DE EXTENSÃO

7.1. O Projeto de Extensão **deve ser** apresentado no formato do **Anexo 4**, com o preenchimento de todos os campos.

I - O projeto deve ter máximo **20 páginas**, no formato WORD, folha de papel A4, fonte de corpo 12, *Times New Roman / Arial*, espaçamento entre linhas de 1,5;

7.2. Instruções para elaboração do Orçamento

O Orçamento deve ser detalhado por elementos de despesa e com os respectivos totais reais. Os elementos de despesa previstos são:

a. Bolsa de Extensão

Informar o número de bolsistas, durante os 08 meses do desenvolvimento do projeto, conforme estabelece o item 5.6;

b. Material de consumo

Listar os materiais com suas devidas especificações, como por exemplo, cor, dimensões, tipo de material, informações técnicas, composição química, volume, sabor, etc; informar as quantidades, valor de cada item, valor total de cada item e valor total da despesa com material de consumo;

c. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Listar os Serviços de Pessoa Jurídica com suas devidas especificações, quantidades, o valor total de cada serviço e valor total da despesa com Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica. Exemplos de especificações:

- Serviços gráficos: dimensões, tipo de papel, gramatura, cores; a arte dos itens gráficos deverá ser entregue em CD, no formato Corel Draw com antecedência de 20 dias da utilização do material;
- Confecção de camisetas: tamanhos, tipo de tecido, cor, quantidade, tipo de manga e tipo de gola;
- Locação de equipamentos: especificação técnica, local do evento (cidade).

d. Serviços de terceiros de Pessoa Física

Pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso para pessoas físicas sem vínculo empregatício com o Governo Federal para prestação de serviços como palestras, cursos, minicursos, mesas redondas, conferências e aulas ministradas. O valor deve obedecer ao disposto na Portaria 1377/2009.

Observações:

- O orçamento deve obedecer ao item 5.10 deste edital;
- Somente os coordenadores dos projetos aprovados deverão preencher o anexo 8, com as cotações de preços referentes ao Material de consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Entregando-o à DIPEX e também enviando-o para o email: peic@proex.ufu.br, até o dia **13 de dezembro de 2011**.



8. DA SELEÇÃO

8.1. Para a seleção dos Projetos inscritos para as vagas, das quais trata este Edital, será constituída uma comissão nomeada por portaria emitida pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

8.2. A Comissão de Seleção deverá:

8.2.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

Parágrafo único – A Comissão utilizar-se-á de Pareceristas, membros ou não do CONSEX, para análise de projetos.

8.2.2. Encaminhar à PROEX toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas, os formulários de avaliação, as listas de presença, além da documentação de inscrição para que seja organizado o processo de execução dos projetos aprovados.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação do projeto será realizada conforme os critérios de pontuação contidos no Anexo 6, considerando os seguintes itens:

9.1.1. Clareza

9.1.2. Mérito intrínseco do projeto

9.1.3. Relevância do projeto

9.1.4. Exequibilidade operacional

9.1.5. Fundamentação teórica

9.1.6. Referências

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os Projetos de Extensão serão avaliados pela Comissão de Seleção, levando em consideração a adequação aos objetivos do edital e seus méritos.

10.2. A Comissão de Seleção fará uma análise inicial de toda a documentação, para verificar o atendimento dos termos deste Edital (item 4), e a classificação final dos projetos. Esta comissão poderá utilizar-se de Pareceristas para proceder ao julgamento e uma avaliação de mérito dos projetos de extensão. Cada projeto terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme indicado no Anexo 6.

10.3. Serão desclassificados os projetos com pontuação igual ou inferior a 05 (cinco) pontos.



11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado da seleção.

11.2. A PROEX publicará em sua página na Internet www.proex.ufu.br, assim como na página da UFU: www.ufu.br, no dia **16 de novembro de 2011**, o resultado preliminar da seleção.

11.3. **A classificação preliminar do projeto não garante a sua aprovação final.**

12. DOS RECURSOS

12.1. O coordenador do projeto que desejar recorrer deverá preencher o **Anexo 7** deste Edital, disponibilizado via Internet, e protocolá-lo junto à DIPEX-Uberlândia.

12.2. Os recursos serão recebidos pela **DIPEX** no dia **18 de novembro de 2011**, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

12.3. O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- A) Nome do coordenador do projeto;
- B) Nome e número de inscrição do projeto;
- C) Argumentação lógica e consistente.

12.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.5. A decisão final da Universidade Federal de Uberlândia, por meio da Comissão de Seleção será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o resultado.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. É de competência exclusiva da PROEX a divulgação do resultado final da seleção dos Projetos de Extensão a que se refere este Edital.

13.2. A PROEX publicará em sua página na Internet www.proex.ufu.br, assim como na da UFU www.ufu.br, no dia **30 de novembro de 2011**, o RESULTADO FINAL da seleção por meio de uma **listagem classificatória**.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital, seja na Unidade de vinculação do projeto, por meio da página da PROEX (www.proex.ufu.br) ou por meio da página da UFU (www.ufu.br).

14.2. Todos os formulários para o processo de inscrição dos candidatos estarão disponibilizados nas páginas da PROEX (www.proex.ufu.br) e da UFU (www.ufu.br).

14.3. Durante a execução dos projetos aprovados, o coordenador e integrantes da PROEX realizarão acompanhamento das ações promovidas pelo projeto, por meio de visitas, contatos e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento do projeto.

14.4. Os coordenadores dos projetos aprovados deverão preencher o anexo 8, com as cotações de preços referentes ao Material de consumo e Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Entregando-o à DIPEX e também enviando-o para o email: peic@proex.ufu.br, até o dia **13 de dezembro de 2011**

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX e pela Comissão de Seleção.

Uberlândia, 19 de julho de 2011.

Prof. Dr. Alberto Martins da Costa

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.